



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO

REVISÃO DO PDM DE LISBOA

REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO

Entidade: IGESPAR | DRCLVT

| Data: 2011-02-7

Local: Departamento de Planeamento Urbano, sito no Campo Grande, 25 3ºE, Lisboa.

Enquadramento:

A reunião foi convocada pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previsto no n.º 2 do art. 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Assuntos Abordados / Decisões Tomadas:

1. Estudos de Caracterização

A CML esclarece que não foram efectuadas análises de risco para o património da cidade considerando três ordens de razões:

- Historicamente a cidade desenvolveu-se desde a Colina do Castelo e ao longo da Frente Ribeirinha. Este desenvolvimento só foi contrariado em meados do Século XIX, com o Plano de Ressano Garcia que inicia o crescimento de Lisboa para Norte, apoiado nos novos eixos urbanos. Este facto histórico, leva a que abunde património nas áreas de maior sensibilidade aos riscos naturais, designadamente a inundações e a maior risco sísmico. Assim, uma análise de risco apoiada nestes factores apenas produziria a uma constatação, sem tradução prática em medidas de ordenamento a adoptar no plano;
- A análise de risco relativa ao património classificado pelo IGESPAR (que constitui o património de maior relevo cultural) não é da competência da Autarquia;
- Uma análise de risco mais abrangente, equacionando estado de conservação, adequação de usos, descaracterização, perda de elementos patrimoniais, etc., para além de excessivamente demorada e excessivamente detalhada, fora do âmbito de um PDM, revelar-se-ia pouco interessante pela sua rápida desactualização, face à dinâmica da vida dos edifícios (o que está ocupado hoje está devoluto amanhã, o que está degradado hoje pode estar recuperado amanhã).

A CML, como atenuantes a estes constrangimentos, salienta:

- O acompanhamento permanente que a Câmara tem vindo a desenvolver, no âmbito da sua Estrutura Consultiva, ao nível das vistorias efectuadas aos imóveis e da constante actualização da informação;
- Os incentivos à reabilitação, previstos no Regulamento do Plano;
- As penalizações à ruína forçada, previstas no Regulamento do Plano

2. Relatório da Proposta

Carta municipal do património edificado e paisagístico – a CML adoptou esta designação e irá corrigir todas as discrepâncias detectadas no Regulamento e no Relatório do plano.

Handwritten signatures and initials:
A. Almeida
R. Almeida
H. Almeida
R. Almeida
D. Almeida
W
C



Traçados urbanos – a CML vai justificar a transição da demarcação das malhas urbanas para traçados urbanos cartografados, explicitando a sua articulação.

CMPEP e lista dos Bens Classificados e em vias de classificação – a CML vai corrigir as listas correspondentes aos Anexos II e III de modo a que, nas situações de classificação como Património Mundial, esta referência apareça junto da classificação Nacional, resultante da Lei do Património, Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro e novas redacções.

Património arqueológico – a CML alega que esta situação é ultrapassada com a utilização digital do plano e com o facto de estar a ser desenvolvida uma nova versão WEB, em SIG.

Património industrial – a CML esclareceu que o património industrial identificado na CMPEP resulta, na sua maior parte, do trabalho de levantamento do património edificado desenvolvido para o Plano de Urbanização da Zona Ribeirinha Oriental (PUZRO) entre Janeiro 2001 e Dezembro de 2002. Uma versão preliminar deste trabalho (Agosto de 2001) foi apresentada ao então IPPAR em reunião realizada em Novembro de 2002, na sequência da qual a Dra. Deolinda Folgado prestou apoio à Câmara, no que respeita à componente do património industrial a incluir na proposta de valores patrimoniais e culturais do referido Plano.

Posteriormente, no âmbito da revisão do PDM, processo que remonta ao início do ano de 2003, todos os bens identificados no PUZRO foram integrados na proposta de Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico a integrar na Planta de ordenamento.

À data, o universo do património industrial identificado na Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico era mais alargado do que o actual. Mas ao longo dos últimos sete anos houve necessidade de proceder a várias actualizações da CMPEP, não só no que se refere ao património industrial mas a todo o universo de bens aí identificados pois alguns deles foram entretanto demolidos, outros foram objecto de intervenções que os descaracterizaram, outros têm demolições aprovadas e outros ainda irão ser afectados por propostas dos diversos planos de urbanização e de pormenor em elaboração no Departamento de Planeamento Urbano. Sobre os edificios industriais referidos no parecer IGESPAR/DRCLVT, esclareceu-se:

- Freguesia de Alcântara – Edifício da SIDUL: esteve identificado com o código 02.61. Foi retirado por estar prevista a sua demolição no âmbito do Plano de Urbanização de Alcântara;
- Freguesia do Beato – edifício da Fábrica de Fiação e Tecidos de Xabregas – Será assinalado com a delimitação indicada pela Dra. Deolinda Folgado (não assinalado por lapso, pois já lhe tinha sido atribuído o código – 07.59);
- Freguesia de Marvila – Metalúrgica Luso-Italiana: edifício identificado com o código 21.91, com a delimitação indicada pela Dra. Deolinda Folgado; Fábrica Portuguesa de Artigos Eléctricos: edifício identificado com o código 21.92, com a delimitação indicada pela Dra. Deolinda Folgado; Martini & Rossi: edifício identificado com o código 21.93, com a delimitação indicada pela Dra. Deolinda Folgado;
- Freguesia dos Olivais – edifício da antiga unidade da UTIC: esteve identificado com o código 33.46. Foi retirado por se encontrar parcialmente descaracterizado e a parte ainda intacta ir sofrer alterações profundas (deferido processo 213/EDI/2008);
- Acrescentada na listagem a referência à SACOR (33.47).



3. Programa de execução e plano de financiamento

A CML informa que a definição de quintal foi integrada no art.º4º do Regulamento e que esta designação resulta da concertação política realizada com o Prof. Ribeiro Telles, do Gabinete do Sr. Vereador Sá Fernandes, realizada previamente ao envio da proposta de revisão do PDM para apreciação da CA.

4. Regulamento e anexos

A CML aceitou as propostas constantes do Parecer quanto aos seguintes artigos do regulamento (referidos pela ordem pela qual elas surgem no Parecer):

- ao Art.º 26.º77;
- no que diz respeito a “Estrutura Patrimonial Municipal” e à “Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico”, na designação do Anexo III e quanto à mesma no Art.º 3.º, no Art.º 26.º e na epígrafe da Subsecção II da Secção II do Capítulo I do Título III;
- ao Art.º 26.º78 (“valores técnico-industriais”);
- ao Art.º 33.º (“Áreas de valor arqueológico”) parcialmente, pois foram aceites partes que complementam a descrição dos níveis no n.º 1, a densificação do conteúdo do estudo arqueológico no n.º 3 (para o nível 1), a especificação da metodologia privilegiada no n.º 4 (para o nível 2), mas quanto ao nível 3, após longa discussão, a CML aceitou introduzir, em vez de “(...) privilegiar-se o acompanhamento arqueológico dos projectos e operações urbanísticas (...)”, que era a sugestão constante do Parecer, “(...) a Câmara Municipal, mediante parecer técnico-científico, pode sujeitar as operações urbanísticas que tenham impacte ao nível do subsolo a acompanhamento presencial da obra (...)”.
- a CML vai que reformular o Anexo II, atendendo a toda a informação fornecida pelo IGESPAR I DRCLVT no que respeita aos imóveis classificados e em vias de classificação, às novas ZEP, aos imóveis cujo despacho de *em vias de classificação* caducou em 31.12.2010 e à denominação dos bens constante nos respectivos Decretos de classificação.

Relativamente à crítica de que há situações em que o regime das categorias do solo é afastado ou limitado por o bem pertencer à Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico, ou por se encontrar em zona de protecção, de que são dados vários exemplos, a CML justificou a desnecessidade de introduzir qualquer alteração neste sentido dado que os Art.ºs 7.º2 e 10.º já são elucidativos sobre esse assunto e aplicam-se transversalmente ao longo de todo o regulamento.

5. Planta de condicionantes

As listagens de bens foram feitas com base na informação enviada pelo IGESPAR e a CML procederá a todas as actualizações com base nas shapes que forem enviadas.

Tendo-se detectado algumas lacunas na informação recebida, a CML irá fornecer ao IGESPAR a listagem das situações identificadas.

6. Património paisagístico

A CML aceitou as propostas constantes do Parecer quanto aos seguintes artigos do Regulamento:

- relativamente à Svp a CML introduziu a não aplicação da fórmula aos logradouros dos bens imóveis classificados ou em vias de classificação de acordo com o que resultou da conjugação do Parecer com o despacho do Director-Geral do IGESPAR, no Art.º 27.º77 (novo), com a seguinte redacção:



"O conceito de Superfície Vegetal Ponderada e o respectivo regime constantes do presente PDML não se aplicam aos logradouros dos bens imóveis classificados ou em vias de classificação como tal."

- ao Art.º 15.º/2;
- ao Art.º 20.º/1 f);
- ao Art.º 30.º;
- ao Art.º 44.º/2;
- ao Art.º 48.º/e);
- ao Art.º 50.º/3.

Quanto à sugestão relativa ao Art.º 19.º/5 ficou acordado que a CML irá introduzir uma norma com essas preocupações no Art.º 44.º, respeitante aos logradouros (novo número).

Em relação ao Art.º 32.º/1 a CML explicou que muitas "(...) praças e largos, avenidas, alamedas e logradouros (...) " não integram a Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico pelo que não faz sentido inserir aqui a referência a eles.

Quanto à sugestão relativa ao Art.º 49.º/2 a CML informou que a referência a "jardins existentes" tinha resultado da concertação política de que o texto foi objecto antes de ir a reunião de Câmara Municipal para ser aprovado para efeitos de envio à Comissão de Acompanhamento e por esse motivo, nada havendo a obstar do ponto de vista jurídico ou técnico, devia ser mantida.

7. Planta de Ordenamento

A CML confirmou que a Planta de Ordenamento integra o Anexo III que corresponde a todos os imóveis classificados e em vias de classificação e ainda outros bens que considerou relevantes e que os primeiros mantêm o seu código oficial.

Participantes	Entidade	Assinatura
Arq. Herminio Duarte Ferreira	IGESPAR, IP	<i>Herminio Duarte Ferreira</i>
Dr.ª Ana Margarida Martins	IGESPAR, IP	<i>Ana Margarida Martins</i>
Dr.ª Deolinda Folgado	IGESPAR, IP	<i>Deolinda Folgado</i>
Arq.ª Paisagista Rita Gonçalves	IGESPAR, IP	<i>Rita Gonçalves</i>
Dr.ª Maria Antónia Amaral	DRCLVT	<i>Maria Antónia Amaral</i>
Arq.ª Fátima Jorge	DRCLVT	<i>Fátima Jorge</i>
Dr.ª Isabel Menezes	DRCLVT	<i>Isabel Menezes</i>
Arq. Paulo Prazeres Pais	CML/DPU	<i>Paulo Prazeres Pais</i>
Arq.ª Célia Milreu	CML/DPU/DOEP	<i>Célia Milreu</i>
Arq.ª Isabel Amaro	CML/NREC	<i>Isabel Amaro</i>
Dr.ª Rita Megre	CML/NREC	<i>Rita Megre</i>
Dr.ª Ana Delgado	CML/GVPMs	<i>Ana Delgado</i>
Arq. Rui Ricardo	CML/DIGC	<i>Rui Ricardo</i>
Dr.ª Margarida Silva	CML/DIGC	<i>Margarida Silva</i>